



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

SERVICÓ - MÍDUA - FÓRDUKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue.

- 01- HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
 - 01- GABINETE DO PRESIDENTE
 - Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços do Gabinete
 - 3.1.1.1- Pessoal Civil..... Cr\$ 20.000.000,00
 - 02- CONTADORIA GERAL
 - Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços de Contabilidade
 - 3.1.1.1- Pessoal Civil..... Cr\$ 35.000.000,00
 - 3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais..... Cr\$ 9.000.000,00
 - 03- SERVIÇO HOSPITALAR
 - Atividade 2.003- Manutenção do Serviço Hospitalar
 - 3.1.1.1- Pessoal Civil..... Cr\$ 250.000.000,00
 - 3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 20.000.000,00
 - 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos... Cr\$ 50.000.000,00
 - Atividade 2.004- Manutenção e Aquisição de Alimentos
 - 3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 30.000.000,00
 - Atividade 2.005- Manutenção e conservação de Veículos
 - 3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 20.000.000,00
 - Atividade 2.006- Manutenção e Aquisição de Medicamentos
 - 3.1.2.0- Material de Consumo..... Cr\$ 100.000.000,00
- T O T A L..... Cr\$ 534.000.000,00

ARTIGO 2º - Serviços de execução para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a critério da administração maior.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de outubro de 1992.


SILVIO MIGUEL PUFONHA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração